



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Colegiado do Curso de Graduação em Direito  
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34)3239-4228 - www.fadir.ufu.br



## RESOLUÇÃO COLCODIR Nº 4, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as atividades complementares no Curso de Graduação em Direito e revoga a Resolução COLCODIR nº 2, de 26 de julho de 2021.

O Colegiado do Curso de Graduação da Faculdade de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71, III do Regimento Geral da UFU e art. 26, III do Regimento Interno da Faculdade de Direito "Professor Jacy de Assis";

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a compreensão dos discentes quanto à identificação das atividades complementares aceitas pela Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis, bem como, a correta atribuição da codificação obrigatória e o total de horas atribuídas a cada uma delas;

CONSIDERANDO que a entrega de documentos comprobatórios das atividades complementares será feita pelo SEI, conforme tutorial apresentado na página da FADIR, na aba atividades complementares;

### RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 1º As atividades complementares não se confundem com as disciplinas de prática jurídica, de estágio supervisionado e de trabalho de conclusão de curso.

§ 2º As atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito serão aglutinadas em quatro grandes grupos, quais sejam: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão; outras atividades.

§ 3º As atividades complementares, componente curricular obrigatório, devem ser realizadas simultaneamente com o curso de graduação, até o 9º (nono) período, com carga horária total de 275 horas, para discentes cursando a versão 2016-1 do PPC, e de 260 horas, para aqueles cursando a nova versão do PPC, a fim de viabilizar a participação do discente no ENADE, condição indispensável para integralização curricular.

Parágrafo único. Em caso de trancamento geral de matrícula, as atividades realizadas durante o trancamento não serão computadas como atividades complementares

Art. 2º Computar-se-ão como atividades complementares relacionadas ao ensino, desde que realizadas simultaneamente com o curso de graduação:

I – frequência e aprovação de disciplina optativa na área do Direito, em outras faculdades, desde que não estejam previstas na grade curricular do Curso da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis, comprovadas por histórico escolar obtido junto à IES responsável, até 180 (cento e oitenta) horas;

II – frequência e aprovação em disciplina cursada em áreas afins, entendidas como aquelas realizadas em outros cursos ou em outras faculdades, desde que inseridas na grande área das ciências sociais aplicadas e humanas, conforme Anexo 1 desta Resolução, que tenham relação com o Curso de Direito e que não estejam previstas na grade curricular do Curso da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis, comprovadas por histórico escolar obtido junto à IES responsável, até 180 (cento e oitenta) horas;

III – frequência e aprovação em cursos extracurriculares, considerados como aqueles que contribuam para a formação acadêmica do discente, inclusive cursos de idiomas estrangeiros, comprovadas por certificado de conclusão de curso ou diploma, até 180 (cento e oitenta) horas;

IV – monitorias em disciplinas na área do Direito, mesmo que realizadas em outras faculdades de Direito, no caso de discente que ingressou na Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis por meio de transferência, comprovadas por certificado emitido pela Coordenação, até 80 (oitenta) horas;

V - Participação em grupo PET, até 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 3º Computar-se-ão como atividades complementares relacionadas à pesquisa desde que realizadas simultaneamente com o curso de graduação:

I – participação em projetos e programas de pesquisa, por no mínimo 06 (seis) meses, com ou sem bolsa, aprovados por órgão de fomento ou por Conselho de Unidade Acadêmica da UFU, comprovada por certificado, até 180 (cento e oitenta) horas;

II - Iniciação Científica com bolsa UFU, CNPq, FAPEMIG, PET (por projeto), comprovada por certificado, até 180 (cento e oitenta) horas);

III - publicação de artigos jurídicos, bem como de resenhas ou resumos de obras ou monografias, em periódicos jurídicos ou interdisciplinares, nacionais ou internacionais, comprovada por declaração do responsável pela publicação, com nome, título, data da publicação ou outro documento que forneça tais informações, até 80 (oitenta) horas;

IV - Apresentação de trabalho acadêmico ou científico, em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais, oralmente ou por pôsteres, ou por meio de publicação de resumos, comprovada por certificado ou declaração do responsável pela publicação, com nome, título, data da publicação ou outro documento que forneça tais informações, até 80 (oitenta) horas;

Art. 4º Computar-se-ão como atividades complementares relacionadas à extensão desde que realizadas simultaneamente com o curso de graduação: comprovadas por certificado ou declaração:

I – Participação em projetos e programas de extensão, com prévia aprovação da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, ou se não forem oriundos desta, deverão ser de Instituição de Ensino Superior regularmente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que tenham sido realizados sob a orientação de um docente ou técnico da Universidade Federal de Uberlândia ou de outra IES e que já tenham tido o relatório final apresentado ao órgão de fomento (PIBIC, CNPQ, dentre outros), após cumpridos no mínimo 06 (seis) meses, comprovada por certificado ou declaração emitida pelo SIEEX ou por responsável pelo projeto ou programa, se oriundo de outra instituição, até 180 (cento e oitenta) horas;

II – Participação em eventos diversos na área do Direito ou inseridas na grande área das ciências sociais aplicadas e humanas, conforme Anexo 1, como palestrante, ouvinte ou organizador em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, debates, mesas redondas, semanas científicas, oficinas, *moot court*, realizados de forma *online* ou presencial, organizados por IES ou por Instituição autorizada ou credenciada pelo Ministério da Educação, comprovada por certificado ou declaração, até 180 (cento e oitenta) horas;

III - participação em grupo de estudo sobre temas específicos na área de Direito, devidamente registrado e aprovado pela Unidade Acadêmica realizadora, comprovado por declaração do(a) Coordenador (a) do grupo de estudo, até 180 (cento e oitenta) horas;

Art. 5º Computar-se-ão como outras atividades complementares, desde que realizadas simultaneamente com o curso de graduação:

I – Estágios extracurriculares de natureza jurídica, obrigatórios e não obrigatórios, sendo considerados aqueles realizados em escritório de advocacia credenciados pela OAB, empresas privadas, órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Geral da União, Advocacia Geral do Estado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que tais horas não sejam utilizadas no cumprimento do componente curricular de estágio supervisionado e o estágio tenha sido realizado com vínculo institucional, com carga horária e atividades desempenhadas comprovadas pela apresentação de certificado ou certidão de horas, com até 180 (cento e oitenta) horas;

II – Participação como ouvinte em defesa de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou tese, comprovada por relatório e declaração de participação assinados pelo(a) Presidente da banca, até 80 (oitenta) horas;

III – Representação estudantil (Diretoria Executiva ou Coordenação Geral do D.A., membro do Colegiado de graduação, do Conselho da Faculdade, dos Conselhos Superiores, membro da Diretoria Executiva ou Coordenação

Geral do D.C.E., Diretoria Executiva ou Coordenação Geral da Atlética) por mandato, comprovado por meio de ata de eleição emitida pela Comissão Eleitoral responsável, até 80 (oitenta) horas.

IV - Proficiência ou Suficiência linguística, obtida em Universidades brasileiras ou estrangeiras, nos termos previstos no Anexo 2 desta Resolução, comprovada por certificado, até 80 (oitenta) horas.

V – Atividades profissionais em área correlata ao Direito, com vínculo empregatício formalizado em carteira ou contrato de trabalho com pessoa física ou jurídica, com o serviço público ou iniciativa privada, com jornada de, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, supervisionada por advogado(a) inscrito regularmente na OAB, comprovadas por meio de declaração em que conste as atividades da área jurídica desenvolvidas, a data da contratação, os dados da carteira ou contrato de trabalho e da empresa ou do órgão público, o nome do(a) supervisor(a), a identificação profissional legal, a localidade e a data, até 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 6º Compete à Coordenação de Curso realizar o recebimento das atividades complementares, enviadas pelos (as) discentes matriculados no 9º (nono) e 10º período do Curso, por meio do SEI, conforme tutorial e datas divulgadas na página da FADIR.

Parágrafo único. o estágio não obrigatório, realizado por discente oriundo de transferência para a UFU, poderá ser validado como horas de atividades complementares, desde que o pedido seja aprovado pelo Colegiado de graduação, com a comprovação da carga horária e das atividades desempenhadas pela apresentação de certificado ou certidão de horas estagiadas emitida pelo órgão concedente do estágio, para o aproveitamento de até 180 (cento e oitenta) horas contanto que tais horas não sejam utilizadas no cumprimento do componente curricular de estágio supervisionado.

Art. 7º Compete aos (às) discentes matriculados no 9º período acessar a página da FADIR, ler atentamente o tutorial de entrega das horas complementares, também aquele para cadastramento como usuário externo no SEI e nele se cadastrar, além de obedecer o prazo estipulado pela Coordenação de Curso para entrega das horas complementares.

§1º É de inteira responsabilidade do(a) discente a indicação dos documentos comprobatórios das atividades complementares nos termos desta Resolução e de seus anexos, sob pena de não serem recebidos e as horas não serem computadas para a integralização do respectivo componente curricular e, se falsos, de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 2º Todas as possibilidades previstas nesta Resolução trazem seu limite máximo de pontuação, o quer dizer que, cada uma delas valerá os pontos indicados, não importando quantos documentos comprobatórios da mesma atividade o(a) discente apresente.

§ 3º Os códigos obrigatórios correspondentes às atividades complementares a serem indicados pelos (as) discentes no relatório de horas de atividades complementares (documento constante no processo a ser criado pelo discente no SEI, conforme tutorial na página da FADIR) estão indicados no Anexo 3 desta Resolução.

§ 4º O trabalho ou estágio voluntário não será admitido como atividade complementar, sob nenhuma hipótese.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser decididos pelo Colegiado de Graduação, mediante requerimento do(a) discente, com a devida justificativa, encaminhado à Coordenação, com prazo hábil para apreciação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a RESOLUÇÃO COLCODIR Nº 2, DE 26 DE JULHO DE 2021

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de junho de 2022

Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coêlho  
Coordenadora do Curso de Graduação em Direito  
Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"  
Portaria SEI R. Nº 2566/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coelho, Presidente**, em 02/06/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3653556** e o código CRC **C995BEC9**.

## ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO

### TABELA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO (CAPES)

#### **ÍNDICE GERAL DAS GRANDES ÁREAS E SUB-ÁREAS DO CONHECIMENTO**

##### **6.00.00.00-7 - Ciências Sociais Aplicadas**

##### **6.01.00.00-1 - Direito**

6.01.01.00-8 - Teoria do Direito

6.01.02.00-4 - Direito Público

6.01.03.00-0 - Direito Privado

6.01.04.00-7 - Direitos Especiais

##### **6.02.00.00-6 - Administração**

6.02.01.00-2 - Administração de Empresas

6.02.02.00-9 - Administração Pública

6.02.03.00-5 - Administração de Setores Específicos

6.02.04.00-1 - Ciências Contábeis

##### **6.03.00.00-0 - Economia**

6.03.01.00-7 - Teoria Econômica

6.03.02.00-3 - Métodos Quantitativos em Economia

6.03.03.00-0 - Economia Monetária e Fiscal

6.03.04.00-6 - Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico

6.03.05.00-2 - Economia Internacional

6.03.06.00-9 - Economia de Recursos Humanos

6.03.07.00-5 - Economia Industrial

6.03.08.00-1 - Economia do Bem-Estar Social

6.03.09.00-8 - Economia Regional e Urbana

6.03.10.00-6 - Economia Agrária e dos Recursos Naturais

##### **6.04.00.00-5 - Arquitetura e urbanismo**

6.04.01.00-1 - Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo

6.04.02.00-8 - Projetos de Arquitetura e Urbanismo

6.04.03.00-4 - Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo

6.04.04.00-0 - Paisagismo

##### **6.05.00.00-0 - Planejamento urbano e regional**

6.05.01.00-6 - Fundamentos do Planejamento Urbano e Regional

6.05.02.00-2 - Métodos e Técnicas do Planejamento Urbano e Regional

6.05.03.00-9 - Serviços Urbanos e Regionais

##### **6.06.00.00-4 - Demografia**

6.06.03.00-3 - Componentes da Dinâmica Demográfica

6.06.04.00-0 - Nupcialidade e Família

6.06.05.00-6 - Demografia Histórica

- 6.06.06.00-2 - Política Pública e População
- 6.06.07.00-9 - Fontes de Dados Demográficos

**6.07.00.00-9 - Ciência da informação**

- 6.07.01.00-5 - Teoria da Informação
- 6.07.02.00-1 - Biblioteconomia
- 6.07.03.00-8 - Arquivologia

**6.08.00.00-3 - Museologia**

**6.09.00.00-8 - Comunicação**

- 6.09.01.00-4 - Teoria da Comunicação
- 6.09.02.00-0 - Jornalismo e Editoração
- 6.09.03.00-7 - Rádio e Televisão
- 6.09.04.00-3 - Relações Públicas e Propaganda
- 6.09.05.00-0 - Comunicação Visual

**6.10.00.00-0 - Serviço social**

- 6.10.01.00-7 - Fundamentos do Serviço Social
- 6.10.02.00-3 - Serviço Social Aplicado

**6.11.00.00-5 - Economia doméstica**

**6.12.00.00-0 - Desenho industrial**

- 6.12.01.00-6 - Programação Visual
- 6.12.02.00-2 - Desenho de Produto

**6.13.00.00-4 – Turismo**

**7.00.00.00-0 - Ciências Humanas**

**7.01.00.00-4 - Filosofia**

- 7.01.01.00-0 - História da Filosofia
- 7.01.02.00-7 - Metafísica
- 7.01.03.00-3 - Lógica
- 7.01.04.00-0 - Ética
- 7.01.05.00-6 - Epistemologia
- 7.01.06.00-2 - Filosofia Brasileira

**7.02.00.00-9 - Sociologia**

- 7.02.01.00-5 - Fundamentos da Sociologia
- 7.02.02.00-1 - Sociologia do Conhecimento
- 7.02.03.00-8 - Sociologia do Desenvolvimento
- 7.02.04.00-4 - Sociologia Urbana
- 7.02.05.00-0 - Sociologia Rural
- 7.02.06.00-7 - Sociologia da Saúde
- 7.02.07.00-3 - Outras Sociologias Específicas

**7.03.00.00-3 - Antropologia**

- 7.03.01.00-0 - Teoria Antropológica
- 7.03.02.00-6 - Etnologia Indígena
- 7.03.03.00-2 - Antropologia Urbana

- 7.03.04.00-9 - Antropologia Rural
- 7.03.05.00-5 - Antropologia das Populações Afro-Brasileiras

#### **7.04.00.00-8 - Arqueologia**

- 7.04.01.00-4 - Teoria e Método em Arqueologia
- 7.04.02.00-0 - Arqueologia Pré-Histórica
- 7.04.03.00-7 - Arqueologia Histórica

#### **7.05.00.00-2 - História**

- 7.05.01.00-9 - Teoria e Filosofia da História
- 7.05.02.00-5 - História Antiga e Medieval
- 7.05.03.00-1 - História Moderna e Contemporânea
- 7.05.04.00-8 - História da América
- 7.05.05.00-4 - História do Brasil
- 7.05.06.00-0 - História das Ciências

#### **7.06.00.00-7 - Geografia**

- 7.06.01.00-3 - Geografia Humana
- 7.06.02.00-0 - Geografia Regional

#### **7.07.00.00-1 - Psicologia**

- 7.07.01.00-8 - Fundamentos e Medidas da Psicologia
- 7.07.02.00-4 - Psicologia Experimental
- 7.07.03.00-0 - Psicologia Fisiológica
- 7.07.04.00-7 - Psicologia Comparativa
- 7.07.05.00-3 - Psicologia Social
- 7.07.06.00-0 - Psicologia Cognitiva
- 7.07.07.00-6 - Psicologia do Desenvolvimento Humano
- 7.07.08.00-2 - Psicologia do Ensino e da Aprendizagem
- 7.07.09.00-9 - Psicologia do Trabalho e Organizacional
- 7.07.10.00-7 - Tratamento e Prevenção Psicológica

#### **7.08.00.00-6 - Educação**

- 7.08.01.00-2 - Fundamentos da Educação
- 7.08.02.00-9 - Administração Educacional
- 7.08.03.00-5 - Planejamento e Avaliação Educacional
- 7.08.04.00-1 - Ensino-Aprendizagem
- 7.08.05.00-8 - Currículo
- 7.08.06.00-4 - Orientação e Aconselhamento
- 7.08.07.00-0 - Tópicos Específicos de Educação

#### **7.09.00.00-0 - Ciência política**

- 7.09.01.00-7 - Teoria Política
- 7.09.02.00-3 - Estado e Governo
- 7.09.03.00-0 - Comportamento Político
- 7.09.04.00-6 - Políticas Públicas
- 7.09.05.00-2 - Política Internacional

#### **7.10.00.00-3 - Teologia**

- 7.10.01.00-0 - História da Teologia
- 7.10.02.00-6 - Teologia Moral

7.10.03.00-2 - Teologia Sistemática

7.10.04.00-9 - Teologia Pastoral

## ANEXO II À MINUTA DE RESOLUÇÃO

**PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1. Certificado PROFLIN (Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para Estrangeiros), com validade de 3 (três) anos até a data de submissão da documentação do(a) graduando(a). O PROFLIN tem a função de realizar provas de suficiência em língua estrangeira para candidatos(as) ao curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) em Estudos Linguísticos, e é realizado pelo Instituto de Letras e Linguística, da Universidade Federal de Uberlândia;
2. Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Universidades brasileiras ou estrangeiras, com validade de 3 (três) anos até a data de submissão da documentação do(a) graduando(a);
3. Certificados ou diplomas, dentro do prazo de validade indicado pela instituição emissora, até a data da submissão da documentação do(a) graduando(a), a saber:

**Francês:**

- DELF;
- DALF;
- DAEFLE (Diplôme d'Aptitude à l'Enseignement du Français Langue Étrangère);
- Certificado do Teste de Proficiência da CAPES / CNPq emitido pela Aliança Francesa; • Certificado do teste específico para aluno(a) contemplado(a) com bolsa da CAPES / CNPq, para estudar na França ou em país francófono.

**Espanhol:**

- DELE (Intermediário e Superior, expedido pelo Governo Espanhol);
- CELU (expedido por universidades argentinas).

**Inglês:**

- Michigan
- TOEFL IBT (score igual ou maior que 74,2);
- TOEFL ITP (score igual ou maior que 537);
- FCE (Conceitos C, B ou A);
- CAE (Conceitos C, B ou A);
- CPE (Conceitos C, B ou A);
- ECPE (Conceitos LP, P ou H);
- TOEIC (Score igual ou maior que 500);
- IELTS (Score igual ou maior que 6,0).

**Italiano:**

- CELI - Università per Stranieri di Perugia
- CILS - Università per Stranieri di Siena
- Certificazione Roma Tre

**Alemão:**

- Bulats – Goethe Institute
- Goethe-Zertifikat A1: Fit in Deutsch 1
- Goethe-Zertifikat A1: Start Deutsch 1
- Goethe-Zertifikat A2: Fit in Deutsch
- Goethe-Zertifikat A2

- Goethe-Zertifikat B1
- Goethe-Zertifikat B2
- Goethe-Zertifikat C1
- Goethe-Zertifikat C2: GDS
- TestDaF
- Goethe-Test PRO
- Goethe-Test PRO Pflege

**Português como segunda língua para estrangeiros, indígenas e surdos:**

- CELPE-BRAS • Diploma e/ou histórico de graduação em que o português seja a língua oficial

ANEXO III À MINUTA DE RESOLUÇÃO

**TABELA DE CODIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Descrição	Máximo de horas permitidas	Codificação
1) frequência e aprovação de disciplina optativa na área do Direito, em outras faculdades, desde que não estejam previstas na grade curricular do Curso da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis.	180	ATCO 0285
2) frequência e aprovação em disciplina cursada em áreas afins, entendidas como aquelas realizadas em outros cursos ou em outras faculdades, desde que inseridas na grande área das ciências sociais aplicadas e humanas, conforme Anexo 1, que tenham relação com o Curso de Direito e que não estejam previstas na grade curricular do Curso da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis.	180	ATCO 0285
3) frequência e aprovação em cursos extracurriculares, inclusive cursos de idiomas estrangeiros, considerados como aqueles que contribuam para a formação acadêmica do discente.	180	ATCO 0207
4) monitorias em disciplinas na área do Direito, mesmo que realizadas em outras faculdades de Direito, no caso de discente que ingressou na Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis por meio de transferência.	80	ATCO 0076
5) Participação em grupo PET	180	ATCO0602
6) participação em projetos e programas de pesquisa, por no mínimo 06 (seis) meses, aprovados por órgão de fomento ou por Conselho de Unidade Acadêmica da UFU, comprovada por certificado	180	ATCO 0459
7) Iniciação Científica com bolsa UFU, CNPq, FAPEMIG, PET (por projeto)	180	ATCO0296
8) publicação de artigos jurídicos, bem como de	80	ATCO 0003 – internacionais ATCO 0005 – nacionais



resenhas ou resumos de obras ou monografias, em periódicos jurídicos ou interdisciplinares, nacionais ou internacionais.		
9) Apresentação de trabalho acadêmico ou científico, em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais, oralmente ou por pôsteres, ou por meio de publicação de resumos.	80	ATCO 0027
10) Projetos e programas de extensão, com prévia aprovação da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, ou se não forem oriundos desta, deverão ser de Instituição de Ensino Superior regularmente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que tenham sido realizados sob a orientação de um docente ou técnico da Universidade Federal de Uberlândia ou de outra IES e que já tenham tido o relatório final apresentado ao órgão de fomento (PIBIC, CNPQ, dentre outros) após cumpridos no mínimo 06 (seis) meses.	180	ATCO 0684
11) Eventos diversos na área do Direito ou inseridas na grande área das ciências sociais aplicadas e humanas, conforme Anexo 1, com participação como palestrante, ouvinte ou organizador em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, debates, mesas redondas, semanas científicas, oficinas, realizados de forma <i>online</i> ou presencial, organizados por IES ou por Instituição autorizada ou credenciada pelo Ministério da Educação.	180	ATCO 1197 – palestrante ATCO 0275 – ouvinte ATCO 1198 - organizador
12) Participação em grupo de estudo sobre temas específicos na área de Direito, devidamente registrado e aprovado pela Unidade Acadêmica realizadora, comprovado por declaração do(a) Coordenador (a) do grupo de pesquisa	180	ATCO 0290
13) Estágios extracurriculares de natureza jurídica, não obrigatórios, sendo considerados aqueles realizados em escritório de advocacia credenciados pela OAB, empresas privadas, órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Geral da União, Advocacia Geral do Estado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com carga horária e atividades desempenhadas comprovadas por certidão ou relatório final.	180	ATCO 0002
14) Participação como ouvinte em defesa de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou tese, comprovada por relatório e declaração de participação assinados pelo(a) Presidente da banca.	80	ATCO 0423 - TCC ATCO 1151 - Dissertações ATCO 0651 - Teses
	80	ATCO 1101

15) Representação estudantil (D.A., Colegiado de graduação, Conselho da Faculdade, Conselhos Superiores, D.C.E., Atlética) por mandato, comprovado por meio de certificado emitido pela Direção.		
16) Proficiência ou Suficiência linguística, obtida em Universidades brasileiras ou estrangeiras, nos termos previstos no Anexo 2 desta Resolução, comprovada por certificado	80	ATCO 0848
17) Atividades profissionais área correlata ao Direito, com vínculo empregatício formalizado em carteira ou contrato de trabalho ou com o serviço público, com jornada de, no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, supervisionada por advogado(a) inscrito regularmente na OAB, comprovadas por meio de declaração em que conste as atividades da área jurídica desenvolvidas, a data da contratação, os dados da carteira ou contrato de trabalho e da empresa ou do órgão público, o nome do(a) supervisor(a), a identificação profissional legal, a localidade e a data.	180	ATCO 0473
18) estágio não obrigatório, realizado por discente oriundo de transferência para a UFU, poderá ser validado como horas de atividades complementares, desde que o pedido seja aprovado pelo Colegiado de Graduação e que tais horas não sejam utilizadas no cumprimento do componente curricular de estágio supervisionado e que a carga horária e as atividades desempenhadas sejam comprovadas pela apresentação de termo de compromisso, certidão de horas estagiadas e relatório final, com menção à aprovação ou aptidão no estágio.	180	ATCO 0002